



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 51 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n° 29, folha n° 11, livro n° 07, datado em 14/01/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por mais um período de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. ZILDA SANTINA DORIGON ALVES, R.G.: 17.486.582-SSP-SP, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, de provimento efetivo, regida pelo estatuto dos servidores públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 09/06/2018 a 08/06/2019.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 24 de Janeiro a 07 de Fevereiro do corrente ano.

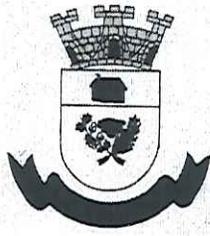
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 24 de Janeiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 24 de Janeiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 52 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

*Considerando:* Protocolo n.º 52, Folha n.º 12, Livro n.º 07, datado de 24/01/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. OSMAIR CAETANO DA SILVA, R.G.: 15.273.972-SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA-II, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 12 de Janeiro de 2021 a 11 de Janeiro de 2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 24 de Janeiro a 22 de Fevereiro do corrente ano

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 24 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 24 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 53 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANA VISSOTTO DE FARIA, RG. 18.888.273-X-SSP/SP, lotada no cargo de DENTISTA DO PSF, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **24 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 24 de Janeiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 24 de Janeiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 54 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA CRISTINA DOS SANTOS, RG. 25.388.690-9-SSP-SP, lotada no cargo de ENFERMEIRA, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **24 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 24 de Janeiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 24 de Janeiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 55 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. ELENICE CAETANO DA ROCHA, RG. 40.653.715-X-SSP/SP, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **24 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

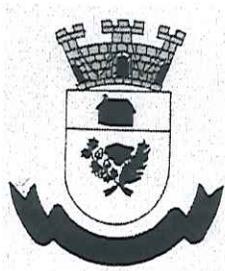
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 24 de Janeiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 24 de Janeiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 56 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. EVANIR LOPES DA SILVA, RG. 18.737.738-SSP/SP, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **24 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

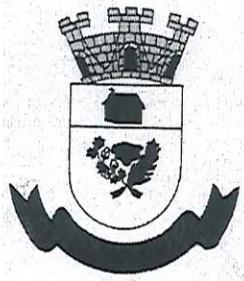
Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 24 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 24 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 57 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO JUNIOR, RG. 26.639.494-2-SSP-SP, lotado no cargo de DENTISTA, de provimento efetivo, nomeado em 20/06/2008 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **24 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

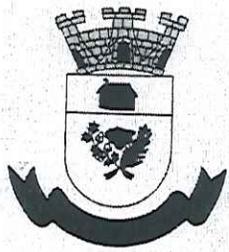
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 24 de Janeiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 24 de Janeiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 58 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. KASSIA CAROLINE PEREIRA DA SILVA REDIVO, RG. 44.483.734-6-SSP/SP, lotada no cargo de NUTRICIONISTA, de provimento efetivo, nomeada em 20/06/2008 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **24 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 24 de Janeiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 24 de Janeiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 59 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando por 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DILMA TELLES, RG. 24.263.893-4-SSP/SP, lotada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **24 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

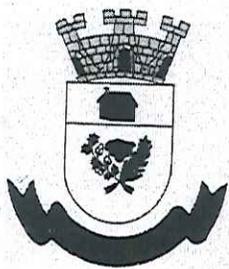
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 24 de Janeiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 24 de Janeiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 60 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando por 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA ELIZABETE ALVES NASCIMENTO, RG. 32.699.729-5-SSP-SP, lotada no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, nomeada em 20/06/2008 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **24 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 24 de Janeiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 24 de Janeiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 61 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. OSIRIS YASSUKO TEZUKA, RG. 21.156.845-4-SSP/SP, lotada no cargo de ENCARREGADO DE COZINHA, de provimento efetivo, nomeada em 20/06/2008 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **24 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 24 de Janeiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 24 de Janeiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*  
*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*  
*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*  
*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 62 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

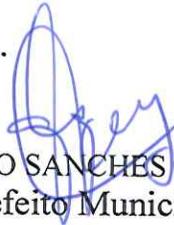
### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. SEVERINA VICENTE DA SILVA, RG. 22.018.801-4-SSP/SP, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, nomeada em 20/06/2008 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **24 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 24 de Janeiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 24 de Janeiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 63 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal a Sra. JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, RG. 17.606.794-SSP/SP, lotada no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, nomeada em 21/06/1990 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **25 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 25 de Janeiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 25 de Janeiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 64 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES DE GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo nº 44, folha nº 12, livro nº 07, datado em 20/01/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANE SANTOS MIRANDA, R.G.: 46.276.787-5-SSP/SP, lotada no cargo de PSICÓLOGA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 16/02/2020 a 15/02/2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 27 de Janeiro a 25 de Fevereiro do corrente ano.

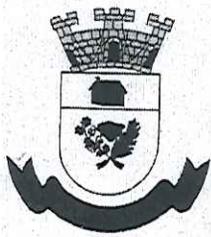
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 27 de Janeiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 27 de Janeiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 65 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. ALAIDE GONÇALVES MOREIRA VIANA, RG. 39.600.114-2-SSP/SP, lotada no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, nomeada em, 27/06/2008 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **31 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 31 de Janeiro de 2022.

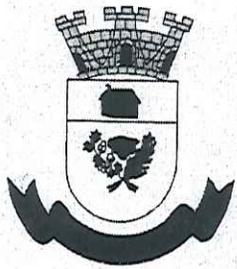
  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 31 de Janeiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## ***PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA***

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### **PORTARIA N.º 66 DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### **RESOLVE**

**Artigo 1.º** - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. NEUSA DA SILVA PIRES, RG. 20.376.999-SSP/SP, lotada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, nomeada em 27/06/2008 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

**Artigo 2.º** - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **31 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 31 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 31 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 67, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**  
**“Dispõe sobre a EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
para o exercício de 2022”.**

**GILBERTO SANCHES GOMES**, Prefeito de Flora Rica,  
Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições conferidas por Lei.

## **R e s o l v e:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados para compor a Equipe de Vigilância Sanitária para o exercício do ano de 2022, os seguintes membros:

**JAMES NELSON FERREIRA** – RG. nº: 18395529 - SSP/SP, CPF nº: 089.641.268-74 – Cargo: Dentista – Função: Dentista.

**CARLA CRISTINA DOS SANTOS GONZALES** – RG. nº: 25.388.690-9 - SSP/SP, CPF nº: 204.514.918-82 – Cargo: Enfermeira – Função: Coordenadora da Vigilância Sanitária.

**RAFAEL CARLOS DA SILVA JUNIOR** – RG. nº: 49.705.826-1 - SSP/SP, CPF nº: 424.659.298-60 – Cargo: Engenheiro Civil – Função: Engenheiro.

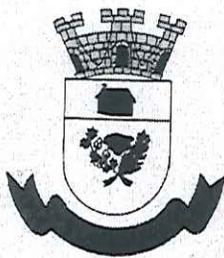
**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 264, de 12 de Maio de 2021.

Prefeitura de Flora Rica, 31 de Janeiro de 2022.

  
**GILBERTO SANCHES GOMES**  
Prefeito de Flora Rica/SP

Registrado e Publicado por afixação em data supra.  
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, em 31 de Janeiro de 2022.

  
**MAURICIO SANTOS DE MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

**PORTARIA N.º 68 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Publico do Cargo em Comissão e da outras providências”

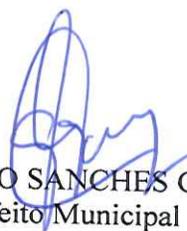
GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Artigo 1.º** - EXONERAR a partir desta data do Cargo em Comissão de CHEFE DE ASSUNTOS JUDICIAIS, o Senhor JOÃO LUCAS TELLES, R.G. n.º 21.156.668-SSP/SP, C.P.F. n.º 153.881.858-26, Regime Estatutário, nos termos do inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, e decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública n.º 1000883-65.2017.8.26.0411 da comarca de Pacaembu-SP.

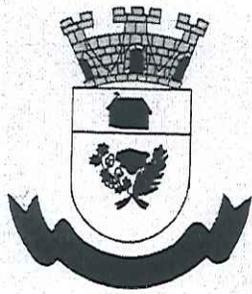
**Artigo 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 01 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 01 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (0x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

**PORTARIA N.º 69 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão e dá  
Outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - NOMEAR, o Sr. **JOÃO LUCAS TELLES**, R.G. n.º 21.156.668-SSP/SP, C.P.F n.º 153.881.858-26, no Cargo de **ASSESSOR DE ESTRATÉGIAS JURIDICAS**, de provimento em comissão, conforme Lei Complementar Municipal n.º 1.084 de 01 de Fevereiro de 2022, de acordo com o artigo 8º, Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 824 de 22 de Janeiro de 2010, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, no REGIME ESTATUTÁRIO, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

**Artigo 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 01 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 01 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

**PORTARIA N.º 70 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre exoneração do Cargo de Conselheiro  
Tutelar e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por  
Lei:

**R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Exonerar, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 72, folha 13, livro 07, datado em 01/02/2022, a Sra. **VICTORIA MARIA FERREIRA DE SOUZA RENERO**, R.G nº 45.559.132-5-SSP/SP, C.P.F nº 453.087.198-37, do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, nos termos da Lei Municipal n.º 906, de 04 de Março de 2013, em Regime Estatutário.

**Artigo 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 01 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 01 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1141*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 71 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre desistência de Cargo efetivo de Médico Veterinário em Concurso Público n.º 01/2019 e da outras providências”.

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando que Luiz Gustavo Cardoso de Lacerda, foi convocado para tomar posse no Cargo de **Médico Veterinário**, mediante aprovação em **Concurso Público n.º 01/2019**, conforme Edital de Convocação n.º 01/2022, publicado no “DIÁRIO OFICIAL” da Prefeitura Municipal de Flora Rica, edição de 19/01/2022.

Considerando que o referido candidato, apresentou requerimento de desistência do referido Cargo.

### RESOLVE

Artigo 1.º - Torna sem efeito a nomeação no **Concurso Público n.º 01/2019**, no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, do candidato, Sr. LUIZ GUSTAVO CARDOSO DE LACERDA RG: 33.209.168-5-SSP/SP, uma vez que apresentou requerimento de desistência protocolado sob n.º 71, folha n.º 13 do livro n.º 07, datado em 01 de Fevereiro de 2022.

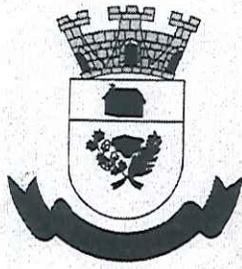
Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 02 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 72 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e da  
outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por  
Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Fica Exonerada a partir desta data, a pedido, conforme protocolo n.º 76, folha n.º 13, livro n.º 07, datado em 02/02/2022, a Servidora Pública Municipal Sra. PATRICIA DE SOUZA PEREIRA, RG. n.º 42.447.039-1-SSP/SP, C.P.F. n.º 442.706.928-20 e PASEP n.º 190.60992.64/7, nomeada na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, mediante aprovação em Processo Seletivo n.º 01/2021, elaborado por PRIME CONCURSOS, de acordo com a Portaria n.º 422 de 04 de Agosto de 2022, de provimento temporário, em Regime Estatutário.

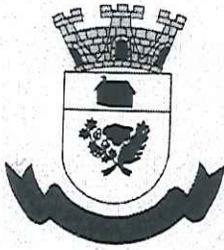
Artigo 2.º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 02 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

**PORTARIA N.º 73 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Artigo 1.º** - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 17% (dezessete por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. LAURA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES, RG. 24.306.247-3-SSP/SP, nomeada em 01/07/2003, no cargo de Professor PEB-II, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

**Artigo 2.º** - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **03 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 03 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 74 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

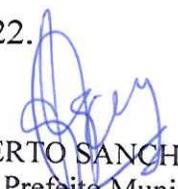
### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 17% (dezessete por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. SARA PEREIRA DA SILVA, RG. 29.401.369-6-3-SSP/SP, lotada no cargo de Professor PEB-I, de provimento efetivo, nomeada em 01/07/2003 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **03 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

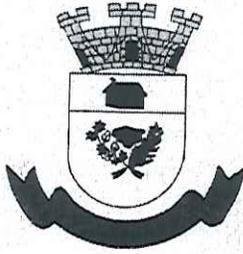
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 03 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 75 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

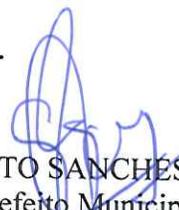
### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 21% (vinte e um por cento), de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. PEDRO OLIVIERO BUSSOLA, RG. 16.833.880-4-SSP/SP, lotado no cargo de TÉCNICO DESPORTIVO, de provimento efetivo, nomeado em 01/07/1999, no regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

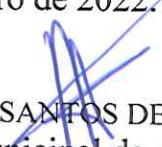
Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **03 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 03 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 76 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento), de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. CARLOS RICARDO CABRAL DA SILVA, RG. 48.753.307-0-SSP/SP, lotado no cargo de Office-boy, de provimento efetivo, nomeado em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 04 de Fevereiro de 2022.

MAURÍCIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 77 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANE SILVA ARCANJO, RG. 44.483.735-8-SSP/SP, lotado no cargo de Agente de Controle de Vetores, de provimento efetivo, nomeada em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

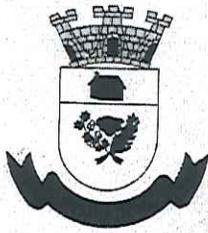
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 04 de Fevereiro de 2022.

  
MAURÍCIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 78 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. DANIELE RUIZ DOS SANTOS DANTAS, RG. 40.653.528-0-SSP/SP, lotada no cargo de Enfermeira do PSF, de provimento efetivo, nomeada em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

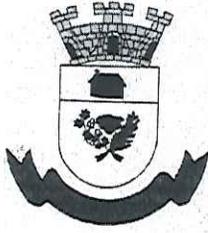
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 04 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

**PORTARIA N.º 79 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Artigo 1.º** - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. DULCINÉIA QUERINO DA SILVA, RG. 24.404.622-0-SSP/SP, lotada no cargo de Zelador, de provimento efetivo, nomeada em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

**Artigo 2.º** - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

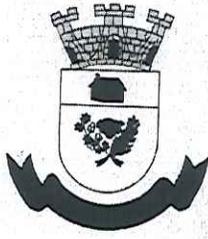
**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 04 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 80 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. EDNA ALVES AMORIM, RG. 23.989.477-7-SSP/SP, lotada no cargo de Cozinheira, de provimento efetivo, nomeada em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Fevereiro de 2022.

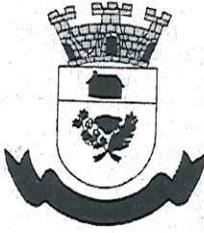
  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 04 de Fevereiro de 2022.

  
MAURÍCIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 81 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 8% (oito por cento), de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. FAGNER RODRIGUES DE CAMPOS, RG. 40.653.582-6-SSP/SP, lotado no cargo de Controlador Interno, de provimento efetivo, nomeado em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais, considerando período anterior de 01/06/2012 a 01/07/2016.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

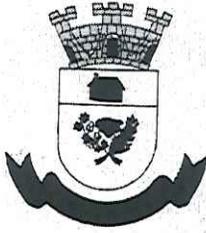
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 04 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 82 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. JANDIRA PEREIRA DE SOUZA SILVA, RG. 7.638.212-6-SSP/SP, lotada no cargo de Cozinheira, de provimento efetivo, nomeada em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 04 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 83 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento), de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. JOÃO MESSIAS BRITO, RG. 16.207.000-SSP/SP, lotado no cargo de Técnico Agropecuário, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 04 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 84 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. GESSICA FABIANA BRITO, RG. 46.674.885-1-SSP/SP, lotada no cargo de Assistente Social, de provimento efetivo, nomeada em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

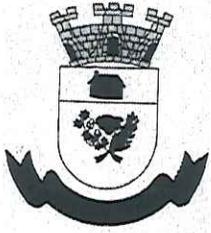
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 04 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

**PORTARIA N.º 85 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Artigo 1.º** - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. JOSILENE DE OLIVEIRA COSTA, RG. 32.699.835-4-SSP/SP, lotada no cargo de Cozinheira, de provimento efetivo, nomeada em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

**Artigo 2.º** - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

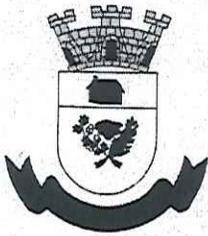
**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 04 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 86 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento), de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. MAURICIO SANTOS DE MIRANDA, RG. 40.653.637-5-SSP/SP, lotado no cargo de Escriurário, de provimento efetivo, nomeado em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

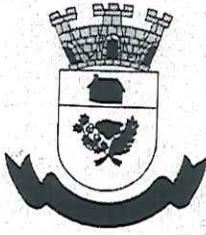
Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 04 de Fevereiro de 2022.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 87 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. NATALIA LACERDA REDIVO VILAR, RG. 40.653.543-7-SSP/SP, lotada no cargo de Supervisora do Departamento de Saúde, nomeada em 01/07/2016 no de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 04 de Fevereiro de 2022.

MAURÍCIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 88 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. PALOMA DE ANDRADE MARION, RG. 44.483.745-0-SSP/SP, nomeada no Cargo de Agente de Comunicação Social, de provimento efetivo, nomeada em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 04 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 89 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 4% (quatro por cento), de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. PATRICIA FERREIRA DA MOTA, RG. 42.591.771-X-SSP/SP, lotada no cargo de Cozinheira, de provimento efetivo, nomeada em 01/07/2016 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **04 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

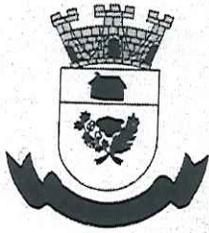
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 04 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 90 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. ANANDA FRANCIELLI DA SILVA ROSSI, RG. 47.964.308-8-SSP/SP, lotada no cargo de PSICOPEDAGÓGA, de provimento efetivo, nomeada em 03/07/2018 no regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

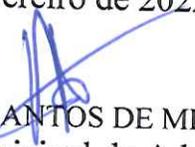
Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **06 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

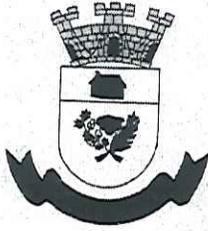
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 07 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 07 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

**PORTARIA N.º 91 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 58, folha n.º 12, livro n.º 07, datado de 26/01/2022.

**R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares por um período de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS ANTONIO DO AMARAL, R.G.: 07.554.061-7-SSP/SP, lotado no cargo de ASSESSOR JURIDICO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2019 a 31 de Março de 2020.

**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 07 a 21 de Fevereiro do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 07 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 07 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 92 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

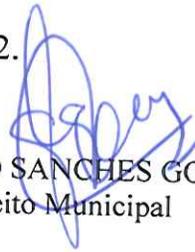
### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por cento), de adicional por tempo de serviços, a Servidora Pública Municipal Srª FRANCIELI STELUTI CAMARGO, RG. n.º 44.692.329-1-SSP/SP, lotada no cargo de Coordenador do Infocentro, de provimento efetivo, nomeada em 04/07/2008 no regime Estatutário, regido pelo estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **07 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

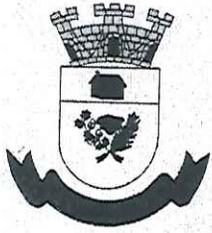
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 07 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 07 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretario Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 93 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n.º 82, Folha n.º 13, Livro n.º 07, datado em 07/02/2022.

### R E S O L V E

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. LUZIA DE FATIMA TAMOS, R.G.: 23.771.854-6-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 12 de Janeiro de 2021 a 11 de Janeiro de 2022.

**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 02 de Fevereiro a 02 de Março do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 07 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 07 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 94 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação no Cargo de Conselheiro  
Tutelar e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por  
Lei:

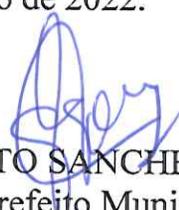
### R E S O L V E

Artigo 1.º - Nomear, a partir desta data, conforme Ata do dia 07/02/2021, a  
Sra. **BRENDA CABRAL RODRIGUES**, R.G. 49.965.282-4-SSP/SP, C.P.F.  
442.621.438-64, na função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, nos termos da Lei  
Municipal n.º 906, de 04 de Março de 2013, em REGIME ESTATUTÁRIO.

Artigo 2.º - A referida conselheira tutelar, foi nomeada em 26 de Janeiro do  
corrente ano, para substituição da titular Senhora Mariana Mesquita Lançoni de  
Moraes, devido afastamento por gestação, nos moldes da Lei Federal nº  
14.151/2021, passando a ser titular na data de hoje, devido a exoneração na data do  
dia 01 de Fevereiro do corrente ano da Senhora Victoria Maria Ferreira de Souza  
Renero, podendo ser convocada suplente para a vaga temporária.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 07 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 07 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 95 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 8% (oito por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. ALZIRA MENDES DE OLIVEIRA TAMOS, RG. 22.182.329-3-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, nomeada em 15/04/2009 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **08 de Fevereiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Fevereiro de 2022.

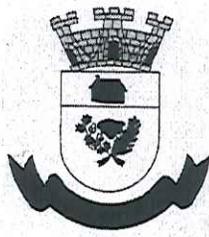
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 08 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 96 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Considerando: Protocolo n° 82, folha n° 13, livro n° 07, datado em 07/02/2022.

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por mais um período de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS, R.G. 29.242.042-0-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 15 de Abril de 2018 a 14 de Abril de 2019.

Artigo 2.º - O período de gozo de férias será de 08 a 22 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Flora Rica, 08 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 08 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 97 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n° 83, folha n° 13, livro n° 07, datado em 07/02/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por mais um período de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993 a Servidora Pública Municipal Sra. SUZI LIMA PEREIRA, R.G. 33.882.738-9-SSP/SP, lotada no cargo de DIRETOR DE ESCOLA, de provimento em comissão, regida pelo estatuto dos servidores públicos municipal, referente ao período aquisitivo de 25/01/2021 a 24/01/2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 08 a 22 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Fevereiro de 2022.

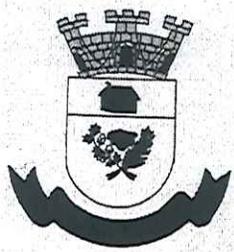
  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 08 de Fevereiro de 2022.

  
MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

**PORTARIA N.º 98 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre nomeação no Cargo de Conselheiro  
Tutelar e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por  
Lei:

**R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Nomear, a partir desta data, conforme Ata do dia 10/02/2022, a  
Sra. AMELINA RODRIGUES DE JESUS ANJOS, R.G. 40.653.706-9-SSP/SP,  
C.P.F. 307.483.628-86, na função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, nos termos da  
Lei Municipal n.º 906, de 04 de Março de 2013, em REGIME ESTATUTÁRIO.

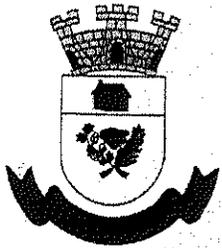
**Artigo 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 10 de Fevereiro de 2022.

  
GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 10 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

### PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro  
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308  
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo  
e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

#### PORTARIA Nº 99 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre Nomeação na Função de Professor em  
Processo Seletivo e da outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferida por Lei.

Atendendo o Requerimento e Justificativa para Convocação do Processo Seletivo nº 01/2021, sob nº 55, folha 12, livro nº 07, datado em 25/01/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

### RESOLVE

**Artigo 1.º** - NOMEAR, mediante aprovação em Processo Seletivo, realizado nesta cidade de Flora Rica/SP, tendo em vista a homologação do resultado final do PROCESSO SELETIVO N.º 01/2021, de acordo com o Decreto nº 35/2021, publicado no “DIÁRIO OFICIAL” desta Prefeitura Municipal, edição de 01/06/2021, conforme Edital de Convocação n.º 02/2022, publicado no “DIÁRIO OFICIAL” desta Prefeitura Municipal, edição de 07/02/2022 a partir desta data, todos abaixo relacionados para preenchimento de vagas em caráter temporário e eventuais substituições dos cargos dos profissionais efetivos.

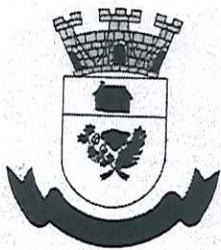
#### FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	NOME	R.G.
9.ª	GRAZIELA CANDIDO DUARTE	48.968.588-2/SSP-SP

**Artigo 2.º** - Considerando a nomeação em razão do Processo Seletivo 01/2021, o prazo de duração terá o limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 11/02/2022 e término em 10/02/2023, nos termos do Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 981 de 19/10/2015.

**Artigo 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flora Rica, 11 de Fevereiro de 2022.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em Lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 11 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 100, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a Nomeação do (a) Responsável pela Fiscalização do Contrato de acordo com a Lei n. 8.666/93, e suas alterações”.*

**GILBERTO SANCHES GOMES**, Prefeito de Flora Rica, Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

### RESOLVE:

Artigo - 1º – Nomear como responsável pela Fiscalização dos Contratos, originários de Processos Licitatórios, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 67, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal:

**BIANCA CRESCIMANI DA SILVA - RG nº 53.417.560-0 e CPF nº 524.737.588-97; Setor do Departamento Pessoal/RH.**

Artigo - 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 114 de 01 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura de Flora Rica, 11 de Fevereiro de 2022.

**GILBERTO SANCHES GOMES**  
Prefeito de Flora Rica/SP

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica,  
Em 11 de Fevereiro de 2022.

**MAURICIO SANTOS DE MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração